



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 72

Disponibilização: 27/04/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Secretaria Administrativa - SJMA

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 72

Disponibilização: 27/04/2021

Secretaria Administrativa - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

PORTARIA SJMA-SECAD - 8664015

Dispõe sobre a delegação de competências ao Diretor do NUCAF e à Supervisora da SEDER/JFMA.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, CÉLIA SILVA FARIA, consoante termos da Portaria de Delegação de Atribuição DIREF nº 485, de 23/10/2015, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante neste procedimento, a Portaria N. 331, de 06/09/94, da Presidência do TRF – 1ª Região, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos Executores de Contrato, e de acordo com a Resolução CNJ 182, de 17/10/2013, a Resolução CJF 279, 27/12/2013 e o Guia de boas práticas de contratação de soluções de TI – JF/ MCTI v. 2.0 c/c o art. 2º, incisos I a III, c/c o art. 34, incisos I a XIV, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 4/2014, e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0003825-55.2019.4.01.8007,

CONSIDERANDO:

- a) a necessidade de modernização dos procedimentos da área administrativa da Seção Judiciária do Maranhão, por meio da desconcentração de decisões e providências;
- b) o interesse da Administração, em buscar celeridade das decisões administrativas, economicidade dos atos, racionalidade das rotinas e redução dos custos operacionais;
- c) a possibilidade legal de delegação das atribuições do Diretor do Foro prevista na Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, consoante Parecer Asapj, 8528987.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Diretor do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial - NUCAF da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, e, em seus impedimentos, faltas e afastamentos legais, ao respectivo substituto, competência para homologar virtualmente os resultados finais dos Pregões Eletrônicos e Cotações Eletrônicas.

Art. 2º DELEGAR à Supervisora da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos - SEDER, e, em seus impedimentos, faltas e afastamentos legais, ao respectivo(a) substituto(a), competência para assinar Termos de Compromisso para realização de estágio e dos certificados alusivos, assim como autorizar o início, a renovação e o cancelamento do período de estágio.

Art. 3º RESERVAR à Diretoria da SECAD, sem prejuízo do que foi delegado e sempre que julgar necessário, a atribuição de deliberar sobre qualquer dos temas objeto de delegação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CÉLIA SILVA FARIA
DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Célia Silva Faria, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 06/08/2019, às 14:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 8664015 e o código CRC AA185427.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trfl.jus.br/sjma/
0003825-55.2019.4.01.8007

8664015v6